



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 595, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 1.590,15 (um mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

Art. 3º- Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 20 de dezembro de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Decreto nº 595/2011

FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS

Item	Discriminação	Especificação/ Medida	Valor – R\$
I	RENDAS DO CEMITÉRIO		
1	Perpetuidade – concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	156,28
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	124,79
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	92,13
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	26,82
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	59,48
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	117,80
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	235,60
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	32,65
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	59,48
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	235,60
II	RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	32,65
1.2	Em jazigo	Unidade	39,65
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	78,14
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	26,82
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	26,82
3.2	Emplacamento	Unidade	13,99
III	RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS		
1	Pela utilização do “Bar do Bocha”, ao dia	Unidade	32,65
2	Pela utilização do “Salão de Eventos”, ao dia	Unidade	65,31
IV	RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS		
1	Por cópia simples	Unidade	0,17
V	RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	106,01
1.2	Indústrias	Unidade	174,92
1.3	Comércios	Unidade	174,92
2	Consumo mínimo de água tratada – 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	8,16
2.2	Indústrias	Unidade	17,49
2.3	Comércios	Unidade	11,66
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,40
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,87
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,58
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
VI	RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	69,98
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	69,98
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	40,81
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	32,65
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	40,81
VII	RENDAS DE EXPEDIENTE		
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	8,16
1.2	Positivas	Unidade	8,16
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	8,16
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	13,99
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	16,33
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	5,83
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	19,82
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	19,82
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	29,15
6	Expedição de guias	Unidade	3,50
7	Expedição de segunda via	Unidade	3,50
8	Vistorias em geral	Unidade	23,32
9	Numeração de prédios	Unidade	11,66
10	Alvarás	Unidade	11,66
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	11,66
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	8,16
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	17,49
VIII	RENDAS DE TOPOGRAFIA		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	5,83
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	4,66
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	34,98
IX	RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	23,32
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	58,31
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	46,64
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	34,98
X	RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	46,64



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Pelo uso de implementos agrícolas – p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	29,15
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	23,32
XI	RENDAS DIVERSAS		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	23,32
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	11,66
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	9,32
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	52,47
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	2,91
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	1,74
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	23,32
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	69,97
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	29,15
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	17,49
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	13,99
	A cada bomba excedente	Unidade	11,66

Trabiju, 20 de dezembro de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal